



COMITÊ INTERFEDERATIVO

ATA AJUSTADA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO - 2ª RETIFICAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dez horas e vinte minutos, no Auditório Cristal do Hotel Max Savassi, localizado na Rua Antônio de Albuquerque, nº 335, em Belo Horizonte/MG, teve início a 37ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao desastre da Samarco em Mariana/MG. Verificado o quórum de instalação (lista de presença anexa), o Presidente suplente do CIF cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos da **reunião preparatória**, restrita aos membros do CIF, coordenadores de Câmaras Técnicas, demais autoridades e representantes dos atingidos, conforme detalhado a seguir.

R(1) - Informes Gerais da Secretaria Executiva e da Presidência do CIF.	
Secretaria Executiva e Presidência do Comitê Interfederativo	
Discussão	O Presidente suplente do CIF comunicou a publicação da Portaria nº 1.616, de 09/05/2019, que alterou o Anexo I da Portaria nº 3.182, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2018, relativa ao Regimento Interno do CIF, em atendimento ao Encaminhamento E36-2. Em seguida, fez informes sobre o andamento das reuniões referentes à estruturação da Instância de Assessoramento Jurídica do Comitê Interfederativo (IAJ/CIF) e do Núcleo de Apoio Financeiro e Orçamentário e de Suporte à Auditoria (NAF).

R(2) - Indicação de Representantes aos Conselhos Curador e Consultivo e seleção do Ouvidor-Geral da Fundação Renova.	
Ministério Público Federal, Secretaria Executiva e Presidência do CIF	
Discussão	O Procurador da República do MPF/ES informou que a pesquisa de nomes para as indicações ao Conselho Curador da Fundação Renova, segundo os requisitos do TAC- Gov, será finalizada até o final do mês, conforme Encaminhamento E36-1. Caso não sejam encontrados nomes compatíveis para serem sugeridos, será enviado Ofício a partir do dia 31/05/2019 à Presidência do CIF informando a não realização das indicações.
Manifestação	Foi acatada a proposta do MPF para as novas datas de indicações.

R(3) - Análises do Relatório Anual e do Orçamento Fundação Renova e da proposta de Revisão Ordinária do TTAC².	
Coordenação do Grupo de Assessoramento Técnico ao Comitê Interfederativo (GAT/CIF)	
Discussão	O coordenador do GAT/CIF apresentou o andamento dos trabalhos referentes às análises do Relatório Anual e do Orçamento 2019 da Fundação Renova, bem como da proposta de Revisão Ordinária do TTAC, em atendimento à Cláusula 203. Amplo debate. O coordenador informou que a Renova enviou Ofício em resposta aos itens 2 e 3 da Deliberação nº 267, com solicitação de dilação de prazo por mais 30 dias para apresentação da metodologia para a revisão dos Programas e da relação dos Programas e Cláusulas do TTAC, os quais são considerados como pertinentes de serem revisados pela Fundação.
Encaminhamento E37-1	Na parte aberta da reunião será apresentada minuta de deliberação para notificação da Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação nº 267 e concessão de novo prazo para apresentação dos documentos requisitados, sob pena de multa.
Encaminhamento E37-2	A SECEX realizará consulta jurídica à IAJ/CIF referente à definição do formato e do fluxo administrativo para formalização da representação dos atingidos nas CTs do CIF, considerando os critérios definidos no TAC-Gov.
Manifestação	O Promotor de Justiça do MP de Fundações de MG fez explanações acerca do funcionamento do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas, mencionando o prazo de 30 de junho para que todas as Fundações remetam suas prestações de contas do ano anterior. Informou que a prestação de contas de 2016 da Fundação Renova foi reprovada por aspecto secundário e que a prestação de 2017 encontra-se em análise final pela Promotoria.

Em seguida, foi deferida pela Presidência do CIF a solicitação de apresentação de item extrapauta pelo Secretário da SEAMA, que apresentou a ferramenta utilizada pelo Ministério Público do Estado do ES para monitoramento das ações de TAC (Sistema de Acompanhamento dos TCAs - <http://www.amunes.com.br>), sugerindo a utilização pelo CIF de ferramenta similar para o monitoramento do TTAC e do TAC-Gov. Posteriormente, foi retomada a sequência da Pauta.

R(4) - Levantamento final dos gastos extraordinários do Estado de Minas Gerais.	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de MG	
Discussão	A representante da SEMAD realizou breve apresentação da NT nº 03/SEMAD/DGRD/2018, elaborada visando ao ressarcimento do Estado de MG pelos gastos públicos extraordinários dispendidos em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão.

Encaminhamento E37-3	A SECEX enviará a NT da SEMAD à CTEI para análise do documento, consolidação dos gastos e compatibilização com os levantamentos elaborados pelos órgãos públicos dos Governos Federal e do ES, prosseguindo com as tratativas junto à Fundação Renova para que os respectivos ressarcimentos sejam efetivados, conforme preconizado no TTAC.
-----------------------------	--

R(5) - Campanha de Comunicação para Restauração da imagem de Mariana/MG.	
Prefeitura Municipal de Mariana/MG	
Discussão	O Prefeito de Mariana discorreu sobre a proposta de criação da Campanha de Comunicação para Restauração da imagem do Município, com fundamento nas alíneas “a” a “c” da Cláusula 104 do TTAC, motivada pelo atrelamento do nome da cidade ao desastre ocorrido em novembro de 2015, destacando que a população brasileira em geral acredita erroneamente que os rejeitos atingiram a sede municipal, sendo que os Distritos destruídos são localizados na zona rural. Ressaltou que Mariana necessita de um projeto para fortalecimento do setor do turismo, de extrema importância para a dinâmica econômica e social do Município.
Manifestação	A coordenadora suplente da CT-ECLET informou que será elaborada NT com solicitação para que a Fundação Renova providencie um plano de comunicação para o Município de Mariana.

Ao final, o coordenador suplente da CT-IPCT solicitou manifestação da SEGOV sobre a continuidade ou a saída da coordenação da CT. Também solicitou acesso amplo aos documentos e materiais administrativos e de reunião junto à Presidência da República para o devido prosseguimento dos trabalhos durante o período de suplência interina da coordenação da CT. Destacou que a Fundação Cultural Palmares e a Fundação Nacional do Índio não possuem estrutura para assumir a titularidade da coordenação da CT-IPCT. **Encaminhamento E37-4:** A SECEX oficiará a SEGOV para manifestação acerca da continuidade da coordenação da CT-IPCT. Às treze horas a reunião foi **suspensa para o almoço**, sendo retomada às quatorze horas e quarenta minutos. Após rodada de apresentação dos presentes, o Presidente do CIF cumprimentou a todos na abertura da reunião. Verificado o quórum de instauração, a leitura da Pauta foi dispensada e a Ata da 36ª Reunião Ordinária do CIF foi aprovada com ressalvas. **ERRATA:** Na página 3 da Ata da 36ª Reunião Ordinária do CIF (Documento SEI Ibama nº 4938624), durante a apresentação da CT-SHQA na parte restrita da reunião, onde se lê: "Quanto à recomendação do GTA-PMQQS para a irrigação, foi sugerido que os estudos previstos na Cláusula 180 do TTAC sejam tratados pela CT-SHQA em conjunto com a CTEI, CT-GRSA e CT-Infra, em alinhamento com os estudos em curso pela CT-Saúde e CT-GRSA sobre a avaliação de riscos à saúde e ao meio ambiente. Encaminhamento E36-5: A realização dos estudos solicitados pela CT-SHQA foi autorizada pelo CIF (...)", leia-se: "Quanto à recomendação do GTA-PMQQS para as questões relacionadas à qualidade da água para irrigação, a representante da SEAMA contestou a aplicação da Cláusula 180 do TTAC, visto que os estudos para atendimento da cláusula foram considerados no âmbito da CT-GRSA, tendo em vista a necessidade de aprofundamento das questões referentes à relação das plantações e a água do rio para irrigação, com direcionamento para outros Programas, sugerindo ser

mais adequado o alinhamento das solicitações sobre os impactos nas culturas irrigadas com os estudos em curso pela CT-Saúde e CT-GRSA, sobre a avaliação de riscos à saúde e ao meio ambiente”. As demais solicitações de retificação da Ata foram rejeitadas pelos membros do CIF, por unanimidade. Na sequência, os itens pautados foram tratados conforme descrição abaixo.

1.1 - Encaminhamentos da 10ª Reunião Intercâmaras.	
Coordenação do Grupo de Assessoramento Técnico ao Comitê Interfederativo (GAT/CIF)	
Discussão	Em atenção ao Encaminhamento E37-1, o coordenador do GAT/CIF reapresentou as análises do Relatório Anual e do Orçamento da Fundação Renova, bem como da proposta de Revisão Ordinária do TTAC. Amplo debate. Leitura das minutas de deliberação. Discussão sobre a dilação do prazo de 30 dias, expirado no final do mês de abril, e sobre o descumprimento da Deliberação nº 267. O Presidente do CIF, considerando que os documentos foram produzidos na reunião intercâmaras realizada na semana anterior e que não haviam sido pautados nesta reunião, propôs que o tema seja pautado novamente na próxima reunião do CIF, para oportunizar a manifestação da Renova sobre o assunto. Foi mencionado que o Relatório Anual apresentado pela Renova se encontra em processo de auditoria pela <i>Ernest & Young</i> , que realizou apontamentos e solicitou nova versão do documento. Foi proposta a incorporação da revisão da análise pela E&Y às questões levantadas pelas CTs, sendo considerada relevante a realização de uma nova análise antes do tema ser deliberado pelo CIF.
Encaminhamento E37-5	Os documentos relativos às análises do Relatório Anual e do Orçamento de 2019 da Fundação Renova, bem como da proposta de Revisão Ordinária do TTAC, serão pautados na próxima reunião do CIF.
Encaminhamento E37-6	A SECEX oficiará a Fundação Renova encaminhando toda a documentação elaborada na reunião intercâmaras e demais documentos relacionados pelo GAT sobre os temas tratados neste item, conferindo prazo superior ao estabelecido no TAC-Gov para manifestação da Renova quanto aos itens pautados, após a ciência formal e a devida análise.
Manifestação	O representante da Renova comunicou que o Orçamento de 2019 a ser aprovado pelo CIF foi elaborado e entregue em dezembro de 2018.

2.1 - Auditoria das demonstrações financeiras da Fundação Renova realizadas nos anos de 2016, 2017 e 2018.	
Auditoria externa independente <i>Price waterhouse of Coopers</i> (PwC)	
	O representante da Price apresentou os procedimentos relativos à

Discussão	<p>auditoria financeira da Renova. Dúvidas e esclarecimentos. Ampla discussão. O Procurador do MPF/MG e o Prefeito de Baixo Gandu/ES questionaram a forma de realização da auditoria, com posterior detalhamento de informações pelo representante da PwC. O representante da Comissão de Atingidos de Santa Cruz do Escalvado/MG denunciou supostos dispêndios e contratações da Renova e citou as cercas construídas com valores aparentemente elevados na Fazenda Porto Alegre. O representante da Renova solicitou que as denúncias sejam encaminhadas à Ouvidoria da Fundação para apuração de eventuais fraudes. Os atingidos responderam que já recorreram ao canal diversas vezes, sem a devida solução. O representante do setor jurídico da Renova assegurou que a denúncia será objeto de apuração interna pela Fundação. O Procurador do MPF/MG destacou a importância de formalização dessas e de outras denúncias junto ao MP, para adoção das devidas providências.</p>
Encaminhamento E37-7	<p>A Fundação Renova realizará a apuração da denúncia relativa às cercas e apresentará resposta na próxima reunião do CIF.</p>
Manifestação	<p>O Promotor do MP de Fundações externou a dificuldade de velamento da Renova em razão das centenas de milhares de operações realizadas anualmente pela Fundação, entre outros desafios operacionais, sugerindo a realização de reunião com os diversos atores envolvidos para alinhamento e melhor avaliação da questão.</p>

4.2 - Fala dos representantes das pessoas atingidas.¶

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS)

Discussão	<p>O Procurador do MPF/ES solicitou inversão de pauta para manifestação dos atingidos. Requerimento deferido pela Presidência do CIF. Pronunciamentos realizados por representantes dos atingidos dos Municípios de Aimorés/MG, Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce/MG, Colatina/ES, Linhares/ES, Conselheiro Pena/MG, Naque/MG, Baixo Gandu e Belo Oriente/MG, e respectivos Distritos. Destaca-se os seguintes pontos abordados: contratação das Assessorias Técnicas e atuação do MPF; produtores rurais de Conselheiro Pena ainda não ressarcidos por eventuais prejuízos; a situação de não reconhecimento dos areeiros; pedidos de indenizações não atendidos e problemas no cálculo de lucro cessante. O Defensor Público Federal da DPU sugeriu encaminhamento para que a Renova se manifeste por escrito sobre as várias denúncias apresentadas pelos atingidos, no prazo 15 dias. O Procurador do MPF/MG acompanhou a proposta de encaminhamento da DPU e relatou casos de pessoas que não aceitam as propostas da Renova no PIM, sem posterior contraproposta ou resposta pela Fundação, solicitando que o CIF auxilie na resolução desses impasses. Também explicou sobre a fase atual de negociação para contratação do Fundo</p>
-----------	--

	Brasil e das Assessorias Técnicas previstas no Aditivo ao TAP. Ao final foram entregues documentos para o CIF e MPF.
Encaminhamento E37-8	A CTOS sintetizará as manifestações dos atingidos e encaminhará o trecho da gravação para resposta formal da Fundação Renova acerca das denúncias, no prazo de 30 dias. Após a manifestação da Fundação Renova, a CTOS deverá adotar as providências necessárias junto ao CIF e às CTs pertinentes.

5.1 - Pendências do estudo do componente quilombola de Degredo/ES.

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT)

Discussão	<p>Deferida a inversão de pauta solicitada pela CT-IPCT, o coordenador suplente da CT apresentou a NT nº 01/2019, referente ao Estudo de Componente Quilombola de Degredo. A representante da Renova teceu considerações sobre as principais pendências e alegou avanços no estudo na CT-BIO que produziu dados relativos aos monitoramentos da biodiversidade aquática, os quais poderiam contribuir para o estudo quilombola. Amplo debate. Explicações sobre os estudos ambientais complementares, os quais devem considerar os períodos seco e chuvoso. Perspectiva de conclusão dos estudos em 18 meses. O coordenador suplente comparou esse prazo para entrega com estudos similares conduzidos por outras CTs, os quais devem contemplar o ciclo hidrológico. O representante da Renova esclareceu que a continuidade de determinadas ações poderá depender desses estudos complementares. A representante dos atingidos da CRQ Degredo mencionou a NT da ANVISA sobre a contaminação do pescado, bem como estudos da CT-BIO e da CT-SHQA sobre a qualidade da água e da biodiversidade na região, asseverando que a comunidade ainda aguarda a implementação das medidas estruturantes, sem que haja dependência de novos estudos, os quais podem ocorrer em paralelo. O representante da CT-BIO informou que vem sendo realizados estudos em vários locais da zona costeira, sem confirmar se em áreas próximas da comunidade de Degredo, mas que foram obtidos dados preliminares em pontos amostrais no mar que indicam suposta contaminação dos tecidos dos animais com metais pesados. A implicação direta de que o consumo dos peixes cause danos à saúde deve ser analisada pela ANVISA, que já recebeu os dados produzidos pela Rede Rio Doce Mar, computados em NT. O Presidente do CIF esclareceu que a Nota prévia emitida pela ANVISA ainda não foi aprovada em decisão definitiva da Diretoria Colegiada, conforme Regimento da Agência. Leitura integral da minuta de deliberação. Ajustes na redação. Votação.</p>
Deliberação nº 280	Aprovada por unanimidade, sem alteração da minuta.

5.2 - Análise técnica do Projeto Básico Ambiental Quilombola.

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT)

Discussão	O coordenador suplente da CT-IPCT apresentou a NT nº 02/2019, referente à análise técnica do Projeto Básico Ambiental Quilombola. Leitura integral da minuta de deliberação. Ajustes na redação dos itens 2 e 3. Amplo debate sobre o prazo constante do item 3 e acerca da contratação da consultoria prevista no item 2. Foi mencionado o Parecer nº 0171/2019/PGU/AGU da IAJ/CIF, no sentido de que o CIF não possui competência para indicação de entidades específicas a serem contratadas pela Renova. Sugestão de encaminhamento dessa resposta à consulta jurídica do CIF pela IAJ para todas as CTs, para ampla ciência do documento. Prosseguimento da discussão, sem consenso quanto ao prazo. Votação.
Encaminhamento E37-9	A SECEX encaminhará o Parecer da IAJ com considerações sobre as competências do CIF para ciência das Câmaras Técnicas.
Deliberação nº 281	Aprovada por unanimidade, com alteração da minuta.
Manifestação	O representante da Renova solicitou registro em ata de discordância da Fundação com relação ao item 3 da Deliberação nº 281.

3.1 - Relatório Técnico do Programa de Monitoramento da ictiofauna do Rio Doce.¶

Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação (CT-BIO)

Discussão	O coordenador da CT-BIO apresentou a NT nº 07/2019, para aprovação parcial do Relatório final do Programa de monitoramento da ictiofauna do rio Doce nos Estados de MG e ES, previsto na Cláusula 164 do TTAC. Relato de consenso entre os membros da CT e a Renova. Leitura integral da minuta de deliberação. Votação.
Deliberação nº 282	Aprovada por unanimidade, sem alteração da minuta.

3.3 - Apresentação do status de cumprimento da Cláusula 181 do TTAC.

Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação (CT-BIO)

Discussão	O coordenador da CT-BIO apresentou a NT nº 16/2019 e destacou as proposições de inclusão de novas Unidades de Conservação no âmbito da Cláusula 181 do TTAC, frisando que, mesmo com atrasos no cronograma, as atividades encontram-se em andamento. Considerando a dificuldade de estabelecimento do prazo necessário para desenvolvimento de todas as ações, foi recomendada a repactuação do prazo previsto na referida cláusula, conforme disposto no item 3 da minuta deliberação. Amplo debate. Leitura integral e ajustes na redação da minuta. Exclusão do item 4
-----------	---

	do texto. Votação.
Deliberação nº 283	Aprovada por unanimidade, com alteração da minuta.
Notificação	Descumprimento da Cláusula 181 do TTAC.

A reunião se encerrou às dezenove horas e vinte minutos. Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas e vinte minutos, no Auditório Cristal do Hotel Max Savassi, localizado na Rua Antônio de Albuquerque, nº 335, em Belo Horizonte/MG, **foi retomada a segunda parte da 37ª Reunião Ordinária** do Comitê Interfederativo, instituído no âmbito do TTAC e do TAC-Gov, referentes ao desastre da Samarco em Mariana/MG. Verificado o quórum regulamentar (lista de presença anexa), o Presidente do CIF cumprimentou a todos e reiniciou os trabalhos, conforme detalhado a seguir.

3.5 - Informes gerais sobre a 6ª Reunião do GT-Pesca.	
Grupo Técnico de Pesca e Aquicultura do CIF (GT-Pesca)	
Discussão	O representante do IEMA fez breves informes sobre os encaminhamentos da reunião realizada no dia 09/05/2019, em Vitória/ES, em atendimento ao Encaminhamento E36-6, após a apresentação da NT nº 33 do GTA-PMQQS sobre os critérios para o uso da água, na última reunião do CIF. Ressaltou a necessidade de ampliação da discussão acerca da NT da ANVISA para toda a calha do rio Doce.
Manifestação	A representante da SEMAD reiterou o encaminhamento para que a União e os Estados de MG e ES se articulem para providenciar respostas sobre os dados expostos na NT nº 33 do GTA-PMQQS, reforçando a importância da manifestação da União quanto ao tema, visto que o rio Doce se trata de rio federal.

4.1 - Proposta de custeio para participação dos atingidos nas reuniões do CIF e CTs.	
Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS)	
Discussão	O coordenador da CT-PDCS apresentou a minuta de regramento para custeio provisório dos atingidos, elaborada no início do ano pelo antigo coordenador da CTOS e revisada pelo MPF/ES. Leitura do documento e da minuta de deliberação. O Procurador do MPF/MG alegou desconhecimento do conteúdo do referido documento, com proposta de custeio até a contratação do Gerenciador Atingidos, questionando a competência do CIF para deliberar sobre o tema, uma vez que não houve participação dos atingidos, apesar da minuta constar no rol da documentação anexa à Pauta desta reunião, publicada no prazo previsto pelo TAC-Gov. Assim, solicitou que o teor da deliberação fosse discutido em separado com todos os atingidos presentes na reunião. A representante da CTOS explicou a motivação e a importância da deliberação para regulamentação do assunto, garantindo a participação social nas reuniões do CIF e das CTs. O representante dos atingidos de Conselheiro Pena ressaltou a necessidade de auxílio pelas Assessorias Técnicas em questões como esta. Amplo debate. O representante da SETADES argumentou que se trata de

iniciativa do CIF e das CTs para celeridade e organização do custeio dos atingidos e destacou os encaminhamentos registrados em Atas para tratativas e posterior inclusão em pauta, indagando o fato de não terem havido outras manifestações sobre o item pautado, além do Ofício enviado pela Renova. A representante da CRQ de Degredo afirmou que houve participação dos atingidos do Estado do ES na apreciação da proposta. O Procurador do MPF/ES confirmou que auxiliou na redação da versão inicial do documento, mas não garantiria se não ocorreram supostas alterações posteriores. O Promotor do MPMG propôs novos ajustes devido ao fato de que, na ocasião da redação do documento, diversas Comissões Locais ainda se encontravam em estágio de formação. O Presidente suplente do CIF sugeriu a retirada da pauta no momento, com postergação da discussão e votação para o final do dia, após reunião dos atingidos com o MP para análise e eventuais alterações para aprovação da minuta. Todos de acordo.

7.1 - Diretrizes para elaboração Estudos na Região Deltaica do rio Doce e Planície Costeira.

Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA)

Discussão	O coordenador suplente da CT-GRSA apresentou a NT nº 05/2019, com breve contextualização pela representante do IEMA sobre a qualidade da água na região do baixo rio Doce e os trabalhos em curso para atendimento da Deliberação nº 165. Em conjunto com a equipe da Renova, o GT-Baixo Doce elaborou os parâmetros e matrizes ambientais a serem analisados, bem como a locação dos pontos amostrais em três regiões capixabas: Complexo Comboios, Degredo e São Mateus/Itaúnas. A frequência de coleta será trimestral e o Plano de Trabalho deverá ser entregue pela Renova em até 30 dias. Leitura integral da minuta de deliberação. Votação.
Deliberação nº 284	Aprovada por unanimidade, sem alteração da minuta.
Manifestação 	No momento destinado aos informes gerais da CT-GRSA, o coordenador suplente apresentou o Ofício CT-Rejeitos nº 47/2019 e mencionou que o atual prazo do Plano de Manejo da área continental capixaba, relativa ao Trecho 17, foi estimado para janeiro de 2020, destacando que o longo período referente ao processo de contratação dos serviços pela Renova pode comprometer o cronograma de trabalho. A representante da SEMAD também pontuou o projeto de digitalização da rede de rádio da Guarda Municipal e Defesa Civil de Mariana, aprovado na última reunião da CT-GRSA ocorrida em maio, sendo alinhado entre a CT e a Renova que o tema seria exposto na presente reunião para ciência dos membros e início das tratativas internas no âmbito da equipe de compras e suprimentos da Fundação, assunto que será pautado na próxima reunião do CIF para ratificação.

7.3 - Descumprimento de prazo do Termo de Referência das Lagoas do ES

Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA)

Discussão	O coordenador suplente da CT-GRSA apresentou a NT nº 06/2019, referente ao descumprimento do prazo estabelecido no TR das Lagoas Nova e Juparanã, em Linhares, previsto no Plano de Manejo piloto do ES, ressaltando a importância da notificação da Renova pelo atraso, de modo a evitar novos prolongamentos injustificados das ações voltadas às Lagoas Nova e Juparanã, no Estado do Espírito Santo. Leitura da minuta de deliberação. Ajustes na redação. O representante da Renova não contestou a recomendação da CT, solicitando apenas o registro em ata sobre o cumprimento em atraso do item 3, relativo à entrega da avaliação do potencial de contaminação das Lagoas capixabas afetadas pelo desastre, com prazo previsto para 29/05/2019. Votação.
Deliberação nº 285	Aprovada por unanimidade, com alteração da minuta.
Notificação	Descumprimento do item 1 da NT nº 03/2019 da CT-GRSA, referente à análise do estudo apresentado em atendimento ao TR das Lagoas do ES.
Manifestação	O coordenador suplente da CT-GRSA questionou se a Renova apresentou resposta à Notificação nº 3/2019-CIF/GABIN, relativa ao descumprimento da Deliberação nº 86, visto que o prazo de 20 dias se expirou. Os representantes da Renova não confirmaram o protocolo de Ofício ao CIF, o qual tampouco foi localizado pela SECEX.

7.2 - Análise do Recurso da Renova contra a retomada da multa diária UHE Candonga.

Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA)

Em seguida, foi apresentada a NT nº 04/2019 CT-GRSA, acompanhada do Parecer da IAJ/CIF, referentes à análise do recurso apresentado pela Renova, em outubro de 2018, com solicitação de suspensão da multa diária retomada pela Deliberação nº 195, em razão do descumprimento do parágrafo terceiro da Cláusula 150 do TTAC e do item 3 da Deliberação nº 80. A CT-GRSA se manifestou pela manutenção da multa, visto que não foi apresentado novo projeto de engenharia para as obras da Fazenda Floresta, tampouco cronograma a ser repactuado para enchimento do reservatório da UHE Candonga. A entrega desses documentos, anteriormente prevista para janeiro de 2019, foi postergada pela Renova para o segundo semestre de 2019. Diante da ausência de fatos novos, a CT informou que reanalisará o caso somente após o recebimento dos documentos relativos ao projeto para recuperação da UHE, com informações acerca do cronograma descritivo detalhado e do projeto de dragagem e disposição, os quais serão avaliados em conjunto com a CT-INFRA e demais CTs pertinentes, Assessorias Técnicas dos atingidos já constituídas, Prefeituras e demais órgãos e entidades envolvidas. A análise de documentos fora desse escopo eventualmente entregues pela Renova, tais como outra manifestação relativa à multa, poderá retardar todo o processo e

Discussão

trabalho realizado. O Diretor da Renova discorreu sobre a situação da Fazenda Floresta, com diversas alterações no planejamento inicial e adiantou nova proposta para manutenção de dragagem operacional que permita a operação contínua da Usina, sem a retirada de todo o rejeito depositado no reservatório. O coordenador da CT-BIO questionou se essa dragagem constante por um longo período afetaria a biodiversidade da região e o Diretor da Renova respondeu que essa atividade não será prejudicial ao leito do rio. O representante da Assessoria Técnica Rosa Fortini corroborou com a posição da CT-GRSA para indeferimento do recurso da Renova, solicitando análise do rejeito em profundidade, bem como estudo de impacto dos três barramentos instalados a montante da UHE. O Diretor da Renova alegou novamente a descoberta da falha geológica na Fazenda Floresta, o que motivou a busca por soluções e novos estudos, os quais serão apresentados quando todos os detalhes forem alinhados, reiterando o requerimento para apresentação do cronograma e do projeto para recuperação da UHE Candonga na reunião do CIF do mês de julho deste ano. O coordenador do GAT mencionou o trabalho desenvolvido pela AECOM e pela Ramboll no cerne da questão e salientou que a multa diária poderá ser suspensa caso a Renova apresente o planejamento tecnicamente viável para adequada solução socioambiental da área. O Prefeito de Rio Doce defendeu o posicionamento da CT-GRSA e ressaltou a importância de que em julho seja apresentado o projeto, visto que novos impactos ambientais e socioeconômicos vêm sendo gerados diariamente, pois metade da arrecadação municipal se relaciona à tributação da UHE Candonga. Também questionou a permanência do rejeito ao longo do rio, sendo necessários laudos técnicos que atestem a inércia do rejeito e a qualidade da água para os diferentes usos. A representante da Assessoria Técnica indagou se a não retirada do rejeito causará impactos à saúde da população. O Presidente suplente do CIF comentou sobre a eventual possibilidade de superveniência da nova Lei Estadual de Barragens e da Resolução da ANM no caso concreto, o que não foi objeto do Parecer da IAJ, mencionando que a fala do Diretor da Renova constará em Ata, pois não foi formalizada pela Fundação à CT-GRSA, que se manifestará após recebimento do projeto executivo detalhado, com cronograma, para análise e discussão sobre a viabilidade técnica. Também destacou que, considerando que o tema possui alto risco de judicialização, serão necessárias novas consultas à IAJ para esclarecimentos acerca da consolidação dos valores e do fluxo de cobrança da multa, assegurando sua efetividade. Quanto aos normativos em vigor posteriormente à repactuação das obrigações, foi esclarecido pela CT e pela Renova que o Plano de Manejo de Rejeitos prevê alternativas técnicas que não se limitam à disposição de rejeitos em barragens a montante na Fazenda Floresta, o que passou a ser proibido pela nova Lei de Barragens, mas que não interfere no andamento dos trabalhos, pois o Programa não prevê apenas uma opção de engenharia específica de dragagem e disposição. A representante da SEMAD fez breve histórico acerca do descumprimento do prazo inicialmente previsto no TTAC para finalização da dragagem do reservatório até dezembro de 2016, o que motivou a repactuação dos prazos entre CIF e Renova para julho de 2018, o qual foi novamente

	<p>descumprido pela Fundação, conforme registrado na NT nº 05/2018 CT-GRSA. Ponderou que desde agosto de 2018 a Renova vem envidando esforços para solucionar a questão, mas até o momento não apresentou o novo cronograma, nem o projeto executivo, os quais, quando apresentados poderão suspender a multa diária novamente. O Promotor do MPMG frisou que a multa se encontra materializada, visto que a Renova não possui plano formal para recuperação da UHE, sugerindo a votação da deliberação nos termos propostos pela CT, configurando a violação da obrigação assumida anteriormente. O Procurador do MPF/MG elogiou o trabalho desenvolvido pela CT-GRSA e ressaltou que os rejeitos provenientes do reservatório da Usina continuam sendo carregados pelo rio Doce, causando danos principalmente durante as cheias. Defendeu a manutenção da multa, com possibilidade de execução provisória, registrando-se a mora da Renova. Após os debates, superadas as dúvidas jurídicas e prejudicado o novo envio de consulta à IAJ, a minuta de deliberação foi lida na íntegra, para que o CIF indefira o recurso interposto com base nas manifestações técnicas e jurídicas da CT-GRSA e da IAJ, sendo acrescida pela Presidência a fundamentação embasada no pressuposto de que a legislação superveniente não implica na suspensão da penalidade, uma vez que a própria Renova reconheceu a existência de alternativa técnica viável. Ajustes na redação e exclusão do item 4. Votação.</p>
Encaminhamento E37-10	A SECEX realizará consulta jurídica à IAJ/CIF referente à possibilidade de consolidação e cobrança da penalidade de multa diária prevista no TTAC.
Deliberação nº 286	Aprovada por unanimidade, com alteração da minuta.
Notificação	Indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela Fundação Renova em face da Deliberação nº 195, mantendo-se a imposição da penalidade de multa diária retomada desde o dia 25/05/2017, devido ao descumprimento do parágrafo terceiro da Cláusula 150 do TTAC e do item 3 da Deliberação nº 80. Após a aprovação desta Ata, que compõe a motivação do indeferimento do recurso, a documentação que embasou a Deliberação nº 286 será encaminhada às notificadas.

6.3 - Descumprimento da Deliberação nº 239.

Câmara Técnica Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (CT-ECLET)

O membro da CT-ECLET apresentou a NT nº 23/2019 e discorreu sobre o descumprimento da alínea “c” do item 1 da Deliberação nº 239, uma vez que a Renova não apresentou o plano de reparação das demandas de lazer relacionadas ao uso das águas em Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce e demais localidades. Também recomendou o cumprimento do modelo apresentado pela CT pela Renova, além da notificação pelo descumprimento do prazo previsto para janeiro de 2019. O representante dos atingidos de Conselheiro Pena reiterou a solicitação de criação de locais destinados ao

Discussão	lazer da população atingida na região, visto que o rio Doce era destinado a múltiplos usos recreativos, inclusive para ocupação das crianças, como quadras de esportivas. O representante da Renova negou o descumprimento da obrigação, sendo requerida apenas a dilação do prazo fixado. Leitura da minuta de deliberação. Amplo debate sobre os prazos. Ajustes na redação dos itens 3 e 4, ressaltando a competência do CIF para aprovação de novos projetos. Após discussões, a solicitação de dilação de prazo foi rejeitada, conforme item 1. Proposta de extensão dos demais prazos para 60 dias. A coordenadora suplente da CT-ECLET ressaltou que o cronograma para execução dos projetos encontra-se previsto na NT nº 23. A Renova deverá se manifestar sobre o cumprimento do modelo proposto pela CT no item 1.3 da NT, no prazo de 30 dias. Votação.
Deliberação nº 287	Aprovada por unanimidade, com alteração da minuta.
Notificação	Descumprimento do item 1, alínea “c”, da Deliberação nº 239.

6.2 - Projetos Executivos do Programa de Educação para Revitalização Bacia Rio Doce.	
Câmara Técnica Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (CT-ECLET)	
Discussão	A membro da CT-ECLET apresentou a NT nº 24/2019, com apontamentos de descumprimentos de prazos pela Renova e recomendações de providências para atendimento dos projetos executivos do Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce. Leitura da minuta de deliberação. O representante da Renova solicitou a extensão dos prazos dos itens 1 e 2 para 60 dias, sendo aprovada pelo CIF. Foi acordado que a sugestão de ampliação da equipe técnica da Renova para execução satisfatória dos projetos e cumprimento dos prazos, prevista no item 3 da minuta, será excluída do texto da deliberação, sendo substituída pelo seguinte registro em Ata: <u>A Fundação Renova deverá apresentar proposta de ampliação do seu corpo técnico para atendimento do Programa, para agilizar os trabalhos de execução dos Projetos Executivos, no prazo de 30 dias.</u> O representante da Renova informou que a Fundação está ampliando a equipe, conforme exposto na manifestação sobre este item da Pauta. Votação.
Deliberação nº 288	Aprovada por unanimidade, com alteração da minuta.

6.1 - Educação em tempo integral em Mariana/MG: Resposta da IAJ/CIF.¶	
Câmara Técnica Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (CT-ECLET)	
	O Prefeito de Marina discorreu sobre a perda de arrecadação municipal devido à paralisação da operação da Samarco, o que impossibilitou a continuidade da escola em tempo integral no Município, direito dos alunos munícipes, frisando que a Diretoria da Renova assumiu o compromisso pelo provimento de recursos para a continuidade do

Discussão	projeto no início de 2018, inclusive por meio de ressarcimento dos gastos em anos anteriores, mas o cumprimento da obrigação foi posteriormente obstaculizado pela negativa do Conselho Curador da Fundação. Destacou que no dia seguinte haverá audiência judicial, com o intuito de buscar novo acordo com a Renova. Debate sobre a natureza jurídica do programa, se compensatório ou reparatório. O Presidente suplente do CIF mencionou o Parecer elaborado pela IAJ em resposta à consulta do CIF sobre o tema, que opinou pela não aderência do referido acordo à Cláusula do TTAC proposta para utilização dos recursos para a educação integral em Mariana. Apesar de não amparado pelo TTAC, o acordo pode ser considerado como título extrajudicial, com validade entre as partes, com atuação do CIF como instância conciliatória. O Presidente suplente do CIF sugeriu a possibilidade de elaboração conjunta de uma revisão extraordinária sobre o tema, conferindo maior segurança jurídica ao acordo. A representante da SEMAD sugeriu que a CT-ECLET analise o Parecer da IAJ e elabore NT sobre o assunto, com proposta de Revisão Extraordinária. O Prefeito de Baixo Guandu e o Procurador do MPF/MG solicitaram a demonstração dos valores atualizados relativos às multas aplicadas pelo CIF, bem como da quantia efetivamente paga pelas mantenedoras da Fundação.
Encaminhamento E37-11	A SECEX elaborará um levantamento atual dos valores de todas multas aplicadas à Fundação Renova pelo CIF.
Encaminhamento E37-12	A CT-ECLET avaliará o Parecer elaborado pela IAJ/CIF acerca da educação em tempo integral em Mariana, com proposições de encaminhamentos pertinentes.
Manifestação	Foi solicitado envio de Ofício do CIF para indicação do novo coordenador da CT-ECLET pelo Governo de MG. Também foi requerido maior apoio da IAJ/CIF para as Câmaras Técnicas.

Às treze horas e dez minutos a reunião foi **suspensa para o almoço**, sendo retomada às quatorze horas e trinta minutos, conforme os pontos relatados abaixo.

11.1 - Informes sobre o processo de Ressarcimento dos Municípios.	
Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI)	
Discussão	O coordenador suplente da CTEI apresentou o novo coordenador da CT indicado pelo INDI e anunciou sua saída. Agradecimento dos membros do CIF pelos serviços prestados. Em seguida, fez informes sobre o cumprimento da Deliberação nº 254 e o andamento do ressarcimento dos Municípios, mencionando casos de Prefeituras que firmaram acordos com escritório de advocacia estrangeiro para propositura de ação judicial no Reino Unido. A Renova informou que Resplendor/MG e Colatina/ES concordaram em assinar o termo de quitação e que Ipatinga/MG e Aracruz/ES continuam em negociação. Explicou sobre a aplicação do IPCA nos valores a serem

8.2 - Fornecimento de água para consumo humano para as famílias de Degredo.

Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde)

<p>Discussão</p>	<p>O coordenador da CT-Saúde apresentou brevemente a NT nº 20/2019, referente aos critérios que devem ser adotados para os veículos transportadores de água para consumo humano, bem como o roteiro de inspeção desses veículos. A CT-Saúde analisará denúncia de construção de poço artesiano em área de lixão em Periquito/MG. Adiante, tratou do fornecimento de água para consumo humano para as famílias da CRQ Degredo, exposto na NT nº 21/2019, e citou a Deliberação nº 161, que trata da revisão do Estudo do Componente Quilombola, assim como da NT nº 10/2017, que embasou a Deliberação nº 95/2017, relativa às bases mínimas para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano nos sistemas de abastecimento, destacando os requerimentos da CT para duração de 10 anos do referido monitoramento, o qual deve ser acompanhado do Estudo Epidemiológico e Toxicológico para identificação dos perfis epidemiológico e sanitário retrospectivo, atual e prospectivo dos moradores de Mariana até a foz do rio Doce, conforme Cláusula 111 do TTAC. Amplo debate sobre as atribuições do SUS. Na próxima reunião do CIF serão apresentadas minutas de deliberação sobre o tema. Destaque para as Deliberações nº 202 e nº 232 e discussão sobre a multa pelo atraso no fornecimento de água em Degredo, suspensa judicialmente. Considerando o Incidente de Divergência julgado em fase liminar pela 12ª Vara Federal de MG, mantido pelo TRF 1ª Região, o Presidente suplente do CIF sugeriu a realização de consulta jurídica à IAJ acerca dos limites de alcance da decisão judicial sobre o tema, para posterior adoção de providências e encaminhamentos pelo CIF. O Procurador do MPF/MG solicitou que a representação judicial do CIF requeira celeridade do Juízo da 12ª VF/MG no julgamento dos Embargos de Declaração interpostos pela União. Debate sobre a implementação das medidas estruturantes em Degredo e sobre a continuidade da entrega de 5 ou 15 litros de água por dia por pessoa na Comunidade. Por fim, o Presidente suplente do CIF solicitou que a CT-Saúde proponha a realização de estudos aprofundados, em conjunto com demais CTs pertinentes, aumentando a qualidade técnica das pesquisas e constatações referentes à comprovação donexo causal entre a qualidade da água em Degredo e o rompimento da Barragem de Fundão.</p>
<p>Encaminhamento E37-13</p>	<p>A SECEX realizará consulta jurídica à IAJ/CIF referente aos efeitos da decisão judicial relativa à determinação do fornecimento de água para consumo humano à CRQ de Degredo.</p>
<p>Manifestação</p>	<p>O Promotor do MP Fundações protocolou dois Ofícios junto à SECEX, relativos ao Orçamento 2019 da Fundação Renova, ainda não aprovado</p>

9.1 - Análise Ressarcimento de valores empregados pelo Município de Colatina/ES.

Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA)

Discussão

A representante da SEAMA na CT-SHQA apresentou a NT nº 39, que analisou o requerimento do Município de Colatina para ressarcimento de valores empregados com recursos próprios em pleitos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, aprovados pelo CIF, relativos às contrapartidas físicas e financeiras de obra em andamento, objeto de contrato firmado com a CEF. Explicou que a CT realiza a análise formal dos pleitos municipais quanto à pertinência e aderência aos critérios definidos pelo CIF, sendo que os Bancos contratados pela Renova, BDMG e BANDES, realizam as análises técnicas de mérito para repasse dos recursos, acompanhando o andamento das obras no contexto do Programa. Todavia, ressaltou que em visita aos Municípios contemplados pelo Programa foram identificadas falhas na comunicação sobre as atribuições e as atividades desempenhadas pelos Bancos, sendo solicitada à Renova a elaboração de cartilha explicativa sobre a forma de atuação de cada entidade em diversos cenários possíveis de ocorrência no decorrer da execução dos contratos. Por se tratar de solicitação de ressarcimento municipal, foi sugerido encaminhamento do pleito para análise da CTEI, excepcionalmente. A representante da SEAMA fez esclarecimentos sobre os procedimentos e fluxos estabelecidos por Deliberações do CIF para execução da Cláusula 169 do TTAC, com a concordância da Renova e do Fórum de Prefeitos. Foi mencionada a Revisão Extraordinária nº 02 e o tripé em que o Programa foi fundamentado: repasse de recursos via Bancos para análise e acompanhamento dos projetos, assistência técnica e capacitações. Ocorre que, durante a operacionalização do Programa, haviam projetos e obras em diferentes estágios, com recursos oriundos de diferentes fontes, como o PAC e o BID, com necessidade de contrapartidas, como no caso de Colatina, que utilizou recursos do caixa municipal e no momento solicita o respectivo ressarcimento dos gastos com obras de esgotamento, condição que será analisada pelo BANDES mediante documentação comprobatória da aplicação do montante, previamente ao repasse do recurso. A representante da Renova detalhou as tratativas ocorridas no âmbito da CT-SHQA para evolução dos projetos e tomadas de decisão. O Presidente suplente do CIF questionou a atuação da auditoria no processo e a representante da E&Y mencionou que foi realizada a análise de riscos, a qual será enviada ao CIF. A representante da Renova solicitou que a auditoria apresente a análise de riscos aprofundada na próxima reunião do CIF. Também foi mencionado que as Prefeituras Municipais devem prestar contas para o Tribunal de Contas do Estado. Por fim, diante da ausência justificada de alguns membros do CIF, foi realizada contagem dos membros presentes para efeitos de quórum mínimo para deliberação. Votação para aprovação do pleito. Aprovado

	por maioria simples, com registro em Ata, sem formalização via deliberação.
Encaminhamento E38-14	A Fundação Renova procederá o repasse dos recursos para ressarcimento de Colatina/ES conforme recomendado na NT nº 39 da CT-SHQA, após a análise e aprovação da documentação do Município pelo BANDES, conforme fluxograma definido pelo CIF.
Encaminhamento E38-15	A Fundação Renova deverá elaborar e distribuir para os Municípios uma cartilha explicativa sobre a forma de atuação de cada entidade no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, conforme solicitado pela CT-SHQA.

9.2 - Análise do pedido de revisão e de novo pleito do Município de Linhares/ES.

Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA)

Discussão	A coordenadora da CT-SHQA apresentou a NT nº 40/2019, referente à análise dos pleitos em esgotamento sanitário de Linhares, expondo detalhes sobre os valores pretendidos pelo Município. Leitura da minuta de deliberação. Votação.
Deliberação nº 289	Aprovada por maioria simples, sem alteração da minuta.

9.3 - Análise revisão de pleito de Rio Casca/MG e Fernandes Tourinho/MG.

Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA)

Discussão	A coordenadora da CT-SHQA apresentou a NT nº 41/2019, referente à análise dos pleitos de Rio Casca e Fernandes Tourinho, cada Município com suas peculiaridades, sendo que o primeiro não entregou o projeto de obras para análise da CT, que o considerou como não apto por esse motivo, porém posicionando-se favoravelmente ao repasse de recurso para a ETE. Leitura da minuta de deliberação. Votação.
Deliberação nº 290	Aprovada por maioria simples, sem alteração da minuta.
Manifestação	O Presidente suplente do CIF solicitou que o próximo item a ser apresentado pela CT-SHQA seja pautado na próxima reunião do CIF, tendo em vista o horário adiantado e a manifestação da Renova sobre a NT nº 42/2019, a qual deverá ser respondida após discussão técnica preferencialmente com quórum ampliado. Todos de acordo.

Ao final, foi retomada a discussão sobre o Custeio dos Atingidos, sendo reapresentada a minuta de deliberação ajustada pelo MPF, como regulamento provisório. Ampla debate. Sugestão de realização

de reuniões itinerantes do CIF e das CTs. A CTOS e a CT-PDCS não ofereceram objeção às alterações propostas. Registrada a discordância da Renova quanto ao custeio do participante-ouvinte, sob alegação de não previsão no TAC-Gov e ausência de critérios objetivos pré-definidos. Amplo debate. Ausência de consenso sobre o tema. O Procurador do MPF/MG asseverou que o custeio das pessoas atingidas, não membros de CTs ou do CIF, deveria constar no regulamento provisório, posicionando-se favoravelmente à aprovação da minuta de deliberação. O coordenador da CTOS frisou que se trata de divergência interpretativa e descartou a possibilidade de exclusão dos atingidos de qualquer natureza, criticando a qualidade do sistema de videoconferência oferecido pela Renova para participação nas reuniões. Também salientou que a delonga da aprovação da minuta pode incorrer em risco do custeio dos atingidos não ser assegurado. O Presidente suplente do CIF ressaltou as dúvidas jurídicas levantadas e sugeriu consulta à IAJ sobre o assunto, tendo em vista a impossibilidade de discussão item a item do regulamento apresentado durante a reunião do CIF. O documento será encaminhado às CTs, Assessorias Técnicas, MP e DPU para reanálise e elaboração de resposta ao Ofício da Renova relativo à manifestação sobre o item da Pauta, devendo ser pautado novamente na próxima reunião do CIF. A representante da Renova declarou que a Fundação encontra-se disponível para o diálogo com todos envolvidos e teceu comentários sobre a contratação da FLACSO para gerenciamento do Orçamento Atingidos, solicitando a elaboração de novos documentos acerca do tema para avanço das discussões técnicas e jurídicas. **Encaminhamento E37-16: A SECEX realizará consulta jurídica à IAJ/CIF referente ao custeio dos Atingidos, solicitando manifestação sobre a documentação até a próxima reunião do CIF.** Finalmente, o Presidente suplente do CIF agradeceu a presença de todos e comunicou a impossibilidade de cumprimento integral dos itens pautados, devido ao horário avançado. Os itens constantes da Pauta que não foram abordados nesta reunião serão repautados na próxima reunião do CIF. A 37ª Reunião Ordinária do CIF encerrou-se às dezessete horas e trinta minutos do dia 28 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MIRANDA CARVALHO, Secretário-Executivo do Comitê Interfederativo**, em 10/07/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5460007** e o código CRC **E0CAD074**.